

19

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A LEGISLAÇÃO DO INDÍGENA, IN
VESTIGAR A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM AS REMANESCENTES TRIBOS DE ÍNDIOS NO BRASIL.

ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1968.

As quinze horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e oito, compareceram à Sala 3-B, do Anexo II, da Câmara dos Deputados, em Brasília, os Senhores Deputados Marcos Kertzmann, José Penedo, Dayl de Almeida, Paulo Ferraz, Nelson Carneiro, Feliciano Figueiredo e Joel Ferreira para participarem da reunião de instalação deste órgão criado pela Resolução nº 65/68, a requerimento do Senhor Deputado Fernando Gama e outros. Verificada a existência de número regimental assumiu a presidência na forma do art. 61, do Regimento Interno, o Senhor Deputado Feliciano Figueiredo, que declarou instalada a Comissão, procedendo-se, após, a votação para preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, cujo resultado foi o seguinte: para Presidente, Deputado Nelson Carneiro, seis votos e Deputado Feliciano Figueiredo um voto; para Vice-Presidente Deputado Feliciano Figueiredo, seis votos e Deputado Antônio Anibelli, um voto. Serviu de escrutinador o Senhor Deputado José Penedo. Proclamados eleitos os Senhores Deputados Nelson Carneiro e Feliciano Figueiredo, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, assumiu o primeiro a direção dos trabalhos, declarando empossados na Vice-Presidência, o Senhor Deputado Feliciano Figueiredo. Pelo Senhor Presidente foram designados Relator-Geral e Substituto, respectivamente os Senhores Deputados Marcos Kertzmann e Dayl de Almeida. Pelo Relator foi apresentado esboço de roteiro que foi distribuído a todos os Senhores membros presentes para exame, determinando o Senhor Presidente fôsse remetido também aos membros ausentes. Para discussão e votação da matéria, foi convocada outra reunião para as quinze horas do dia vinte e dois do corrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezesseis horas, da qual, para constar, eu, *Yolanda Mendes* YOLANDA MENDES, Chefe das Comissões de Inquérito, servindo de Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida, se aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

21
Gm

CPI DOS ÍNDIOS
Esquema de Trabalhos

1. DEPOIMENTOS SOBRE A SITUAÇÃO: a) Ministro do Interior; b) Funcionários do Serviço de Proteção aos Índios; c) Chefes de Postos Indígenas; Antropólogos e etnólogos que trabalham no SPI.
2. DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA INDIGENISTA BRASILEIRA: a) depoimento de Antropólogos, Etnógrafos e Etnólogos atualmente em Universidades e órgãos de Pesquisa, para discussão das bases filosóficas e metodológicas de nossa Política Indigenista (Egon Schaden, Gioconda Mussolini, João Batista Borges Pereira, Max Henri Boudin, Darci Ribeiro, Noel Nuntels e outros).
3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VIDA: a) visita às colônias federais nos vários Estados; b) visita aos principais aldeamentos e grupos indígenas do interior, costa e fronteiras interiores; c) verificação da questão da propriedade dos terrenos onde estão instalados os aldeamentos e postos indígenas; d) verificação das violações aos direitos humanos.
4. EXAME CRÍTICO DA LEGISLAÇÃO SOBRE O INDÍGENA: a) O Estatuto do Silvícola; b) principais disposições legais concernentes ao silvícola (evolução histórico-institucional); c) análise crítica dessa legislação; d) sugestões.

OBJETIVOS DO TRABALHO - verificação das condições em que se está processando a integração do índio à sociedade brasileira; o problema da preservação do patrimônio histórico, cultural e social dos indígenas; a funcionalidade dos padrões legais em que se processa a interação entre o branco e o índio; exame particularizado do papel desempenhado pelo SPI; o papel possível dos antropólogos e etnólogos; como conciliar a necessidade de integrar o silvícola à civilização com o imperativo de não destruir seus costumes e sua própria civilização.

FUNCIONAMENTO DA CPI: a) Constituição dos membros; b) Sub-Comissões do Ministério do Interior e do Ministério da Justiça (ítems 1, 3 e 4); c) participação de uma assessoria técnica na medida do possível; d) levantamento e análise da legislação existente; e) viagens de observação crítica a postos indígenas, aldeamentos (Parque Nacional do Xingú) e concentrações tribais.

5. O QUE SE DEVE FAZER - com respeito: a) ao SPI; b) à legislação; c) ao pessoal em trabalho; d) aos antropólogos, etnólogos e etnógrafos disponíveis (são cerca de 70, atualmente, em todo o Brasil) nas Universidades e órgãos paralelos.